

EMENDA ADITIVA Nº 9

Acrescente-se ao Art.1 o §4º ao Projeto de Lei nº 742/2019.

Art 1º - [x]

§4º – O Poder Público encaminhará a Câmara Municipal de Belo Horizonte, sempre que utilizar os recursos providos da alienação dos imóveis, comunicado informando a destinação do recurso, no prazo de até 90 dias

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019


Vereador Gabriel

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 15 / 05 / 2019
1-594
Responsável pela distribuição